

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476, DE 26 DE ABRIL DE 1977

Dá novos valores à Escala de Vencimentos

de que trata a lei municipal número 338,

de 30 de dezembro de 1971.-

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos valores constantes do anexo nú mero 6 - Escala de Vencimentos - de que trata a lei municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971.

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL	VALOR PARA VIGORAR A PARTIR DE
•		19.05.1977
ı	260,00	* 338,00
2	286,00	372,00
3	325,00	422,00
4	351,00	456,00
5	390,00	507,00
6	455,00	592,00
7	520,00	676,00
8	637,00	828,00
9	643,50	837,00
10	650,00	845,00
11	715,00	930,00
12	845,00	1.098,00
13	1.105,00	1.436,00
14	1.300,00	1.690,00
15	1.690,00	2,197,00
16	1.820,00	2•366,00
17	1.950,00	2.535,00
18	2.600,00	3.380,00
19	2.730,00	3.550,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de lº de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 26 de abril de 1977

José Nélio de Carvalho

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação.-

fls. 2

Registrada e publicada na Seção de Expediente Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Bal neária de Ubatuba, em 26 de abril de 1977.

Sachoner Elza Costa/Ferreira Soares

Chefe da Seção

nmrc.